



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE

28 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA	
PROCESSO Nº <u>1349</u>	
DATA: <u>19/02/18</u> HORA: <u>15:55</u>	
RUBRICA <u>[assinatura]</u>	FOLHAS

MENSAGEM/030

Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 005, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE RS 264.945,65.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a realização de obra de Infraestrutura na Ilha dos Marinheiros.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 264.945,65.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Unidade de Turismo e Eventos

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0346 – Rio Grande Turística

1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender despesas com a realização de obra de Infraestrutura na Ilha dos Marinheiros, no valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04 A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Unidade de Turismo e Eventos

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0346 – Rio Grande Turística

1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)(1885).....R\$ 21.195,65

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)(1886).....R\$ 243.750,00

Total.....R\$ 264.945,65

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 21.195,65 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e Superávit do Recurso 1744 – **INFRAESTRUTURA DA ILHA DOS MARINHEIROS**, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 007/SMF/S.C./2018, datado de 08 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, incisos I e III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.23.695.0346.2821	0001	1581	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.195,65
SMTEL	Of. 007/SMF/S.C./2017	1744			Superávit Financeiro	243.750,00
TOTAL						264.945,65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE

Ofício 007/SMF/S.C./2018

Rio Grande, RS, 08 de fevereiro de 2018.

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2017 do recurso **1744 – INFRAESTRUTURA DA ILHA DA ILHA DOS MARINHEIROS** no valor abaixo descrito:

R\$ 282.756,00 (Duzentos e Oitenta e dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Luis André Martins Troca
Superintendente de Controle - SMF
Matrícula: 8972-9

Ilma Sra.

Surama Ezedim Machado

Secretária de Município do Turismo, Esporte e Lazer

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1349/18
PLE 05/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Quio

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 27 de 02 de 20 18

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de 02 de 20 18

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator (a)

07
[Handwritten mark]



08/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1349/18 TIPO/Nº: PLE 05/18

AUTOR: Executiva Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 27 de 02 de 2018.

Presidente



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO N.º: 1349/2018

TIPO: PLEOS/2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Cerani. (PPS).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Vice - Presidente</i></p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Secretário</i></p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 05 de março de 2018

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

10 kmf

Ata nº 9919

Processo nº 1349/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
3	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES			
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		15	0	0

DATA: 06 / 03 / 2018

Randyr M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

11
RL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0060/18
Proc. 1349/2018


Rio Grande, 07 de março de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 005 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 264.945,65.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

12 P

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 264.945,65.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

- 02 – Unidade de Turismo e Eventos
- 23 – Comércio e Serviços
- 695 – Turismo
- 0346 – Rio Grande Turística
- 1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender despesas com a realização de obra de Infraestrutura na Ilha dos Marinheiros, no valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

13 R

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Unidade de Turismo e Eventos

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0346 – Rio Grande Turística

1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)(1885).....R\$ 21.195,65

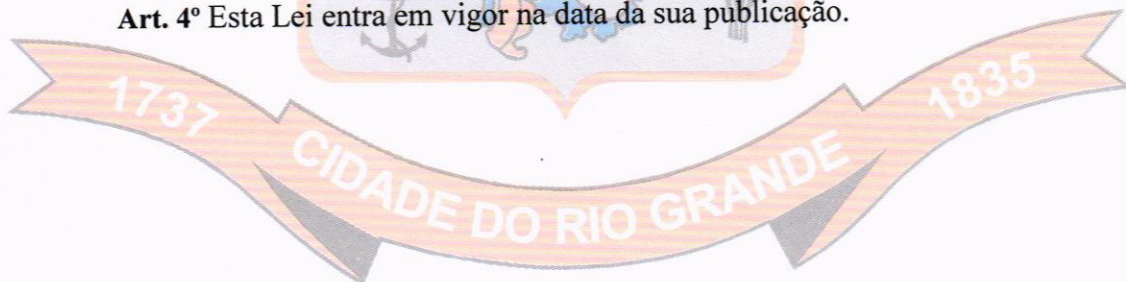
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)(1886).....R\$ 243.750,00

Total.....R\$ 264.945,65

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 21.195,65 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e Superávit do Recurso 1744 – **INFRAESTRUTURA DA ILHA DOS MARINHEIROS**, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 007/SMF/S.C./2018, datado de 08 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, incisos I e III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.23.695.0346.2821	0001	1581	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.195,65
SMTEL	Of. 007/SMF/S.C./2017	1744			Superávit Financeiro	243.750,00
TOTAL						264.945,65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



LEI Nº 8.192, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 264.945,65.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Unidade de Turismo e Eventos

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0346 – Rio Grande Turística

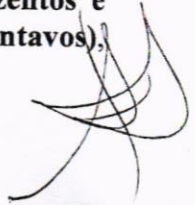
1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender despesas com a realização de obra de Infraestrutura na Ilha dos Marinheiros, no valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



15R

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

02 – Unidade de Turismo e Eventos

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0346 – Rio Grande Turística

1823 – Infraestrutura Turística na Ilha dos Marinheiros

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 0001)(1885).....R\$ 21.195,65

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (rec 1744)(1886).....R\$ 243.750,00

Total.....R\$ 264.945,65

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 21.195,65 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e Superávit do Recurso 1744 – **INFRAESTRUTURA DA ILHA DOS MARINHEIROS**, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 007/SMF/S.C./2018, datado de 08 de fevereiro de 2018, totalizando o valor de **R\$ 264.945,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, incisos I e III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.23.695.0346.2821	0001	1581	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.195,65
SMTEL	Of. 007/SMF/S.C./2017	1744			Superávit Financeiro	243.750,00
TOTAL						264.945,65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de março de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!